

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 543/2009 de 8 de Maio de 2009

Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região;

Considerando a necessidade de realização de pinturas exteriores no Teatro Ribeiragrandense classificado como imóvel de interesse público pela Resolução do Conselho do Governo n.º152/89, de 5 de Dezembro;

Considerando que este tipo de edificado encontra protecção no regime que estabelece os apoios a conceder pela administração regional autónoma à recuperação e conservação do património cultural arquitectónico e móvel dos Açores;

Considerando que os apoios ali estabelecidos revestem a forma de comparticipação financeira a fundo perdido e de apoio técnico, sendo que os primeiros podem ser concedidos a obras de restauro de imóveis classificados como de interesse público, tal é o caso do Teatro Ribeiragrandense;

Considerando assim, que o imóvel em causa encontra enquadramento no regime dos apoios a conceder pela administração regional para recuperação e protecção do património cultural arquitectónico dos Açores enquanto edifício classificado de interesse público;

Considerando que o valor total do investimento é de 41.966,50€, mais IVA;

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional da Cultura;

Considerando que a despesa encontra-se prevista no Plano 2009, Capitulo 40, Divisão 04, Subdivisão 02, Alínea c), Classificação Económica 08.07.01;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 6, do artigo 5 e do n.º 1, do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, conjugadas com o n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de Julho, decido o seguinte:

1. Autorizar a comparticipação financeira das obras de pintura exterior do Teatro Ribeiragrandense, propriedade da Câmara Municipal da Ribeira Grande, a fundo perdido, no montante de 8.107,63€ (oito mil, cento e sete euros e sessenta e três cêntimos), não excedendo 50% do custo da intervenção;
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

29 de Abril de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.